CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 609
Em 11/08/1993.
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Barão Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 1.297/93

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 1993.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1993, Lei Municipal Nº 1.259/93.

**Art. 2º** - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Pulbique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 09 de agosto de 1993.

**Alfredo Meyer**
**Prefeito Municipal**